

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407850.000136/2022-18

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação será realizada através pregão eletrônico em concordância com a Lei Federal nº 13.303/2016.

2. DAS RESTRIÇÕES

2.1. Estarão impedidas de participação deste processo convocatório empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE.

4. DO OBJETO

4.1. A presente licitação tem o objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de ÓLEO TIPO 1A utilizado nas caldeiras do parque fabril, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A utilização de óleo BPF é de fundamental importância para o pleno funcionamento das caldeiras, garantido assim a confiabilidade dos processos executados em todas as áreas da fábrica.
- 5.2. O vapor saturado possui uma grande vantagem, é responsável pelo controle da temperatura de processos, aquecimento direto, controlador de umidade em ambientes, esterilização, dentre outros.
- 5.3. Falta deste material na empresa acarreta em sérios comprometimentos ao funcionamento do parque fabril, visto que o vapor produzido abastece válvulas automatizadas do sistema de climatização que controlam a umidade interna das fábricas, podendo decorrer em caso de parada, o desenvolvimento de colônias de fungos e bactérias, por meio do efeito orvalho (condensação da água pela elevação da umidade), comprometendo assim todo o ambiente produtivo. Além de desregular os parâmetros de temperatura da fábrica. A elevação da umidade pode decorrer em curtos circuitos nos quadros elétricos, umedecendo os contatos, cabos, disjuntores, conexões e equipamentos energizados, podendo assim em casos extremos provocar acidentes.
- 5.4. O quantitativo estimado foi realizado com base no consumo anual das caldeiras modelo ATA 06 e ATA 14 para geração de vapor no parque fabril.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 6.1. Cumprimento do fornecimento nos seguintes casos, não constituirá motivo para requerimento de ônus adicionais ao LAFEPE:
- Caso seja verificado, mesmo em data posterior ao vencimento do presente contrato, que a empresa contratada deixou de cumprir quaisquer dos itens pertinentes ao fornecimento ora contratada, ela deverá cumpri-lo, quando da solicitação;
 - Não serão pagos os itens que, mesmo previstos, não forem fornecidos;
 - O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil e criminal da contratada e dos respectivos profissionais que anotaram a ART, conforme Código Civil e art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E MODO DE DISPUTA

- 7.1. Da modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.
- 7.2. Modo de disputa aberto.
- 7.3. Não poderão participar da Licitação as pessoas físicas e jurídicas incursas nas vedações do artigo 3º do RILC do LAFEPE.
- 7.4. A não adesão do artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, se dá pelo art. 49, inciso II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequenos portes sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

8.1. Da descrição:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	33011	ÓLEO TIPO 1A PARA CALDEIRA	KG	350.000

8.2. Especificação do objeto

Segundo Anexo I - Regulamento Técnico ANP N° 3/99 - a que se refere a Portaria ANP N° 80/99.

8.3. Considerando a variação de preços de fornecimento do objeto desta licitação torna-se de relevância os participantes obterem o conhecimento prévio dos preços ofertados no presente procedimento. Desta forma analisando a urgência para a contratação do objeto a ser licitado e os impactos financeiros atrelados a ausência deste material no parque fabril, conclui-se a viabilidade na efetivação da contratação através da abertura do valor do óleo no dia.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO, representado pela MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO em valores percentuais ofertada.

9.2. A empresa declarada vencedora será a que apresentar a menor taxa de transação sobre o valor do fixo do óleo durante o certame.

9.3. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 casas decimais após a vírgula.

10. PROPOSTA DE PREÇO E LANCE DA DISPUTA

10.1. Para fins de julgamento objetivo da PROPOSTA DE PREÇOS E DISPUTA, o preço unitário do óleo - TIPO 1A deverá ser considerado o valor do dia a ser fornecido pela Coordenadoria de Suprimentos (COSUP), preço este obtido durante a fase de pesquisa de preços e do orçamento estimado pelo LAFEPE para o presente procedimento

10.2. Na formulação da PROPOSTA DE PREÇO para participar do certame deverá considerar o valor fixo do kg óleo TIPO 1A acrescentando a esse valor a taxa de transação. Apresentando o VALOR FINAL DA CONTRATAÇÃO conforme tabela abaixo:

	A	B	C	D
OBJETO A SER CONTRATADO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA (KG)	VALOR UNITÁRIO DO QUILO DO ÓLEO (R\$)	TAXA FIXA DE TRANSAÇÃO (%)	VALOR FINAL DA CONTRATAÇÃO $D = (A \times B) + C$
ÓLEO TIPO 1A utilizado nas caldeiras do parque fabril, conforme especificações contidas no termo de referência	350.000	*		

* preço este obtido durante a fase de pesquisa de preços e do orçamento estimado pelo LAFEPE para o presente procedimento.

10.3. Na formulação dos LANCES DA DISPUTA, o licitante deverá apresentar os seus lances considerando o VALOR FINAL DA CONTRATAÇÃO.

10.4. O licitante arrematante deverá enviar a proposta conforme o ANEXO-IV.

• **LEMBRANDO:**

Para fins de **EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o preço unitário do Óleo sofrerá variação, conforme preços diários do combustível, contudo **O PERCENTUAL DA TAXA DE TRANSAÇÃO SERÁ FIXO** durante a vigência do contrato.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O prazo para entrega do produto, exposto no objeto deste termo de referência, será de até 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços;

11.2. A execução do objeto da presente cotação será na Divisão de Utilidades (DIUTI), localizado nas instalações do parque fabril, situado no largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife – PE, no horário entre 08h às 16h, de segunda a sexta.

12. PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1. Regime de contratação: Preço Global;

12.2. Critério de Julgamento: Menor preço unitário;

12.3. A entrega do objeto da presente licitação será de forma PARCELADA na Divisão de Utilidades (DIUTI), especificamente no setor de caldeiras, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em caminhão tanque fechado e lacrado, com todos os custos de frete assimilados pela contratada, da origem até o destino. De segunda à sexta, das 08 às 16 horas, de acordo com a emissão dos Pedidos de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência.

12.4. Após o recebimento do pedido de compras a empresa contratada terá um prazo de até 12 (doze) dias para a entrega do material a CONTRATANTE;

12.5. A CONTRATADA deverá entregar o material em veículo apropriado. Este transporte deverá ser realizado por caminhão tanque rodoviário, com capacidade não inferior a 15.000 kg para armazenamento de combustível;

12.6. A empresa contratada deverá realizar a descarga do combustível no tanque de armazenamento do LAFEPE, com equipamento próprio e operação de descarga realizada pelos funcionários da contratada.

12.7. Todos os colaboradores da CONTRATADA deverão desempenhar as atividades em conformidade com as determinações da ANP.

12.8. No ato da entrega, o Setor responsável emitirá comunicação interna relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

12.9. Os produtos deverão ser entregues, respeitando todas as normas de segurança e fichas técnicas.

12.10. A CONTRATADA é a única responsável e obriga-se a entregar o combustível em estrita conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência e fazer com que material preste-se à sua plena utilização pela contratante e para os fins a que se destina.

12.11. Os produtos recusados pelo LAFEPE por não estarem de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, deverão ser substituídos automaticamente no prazo máximo até 12(doze) dias, contados da data da notificação, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de devolução dos equipamentos recusados;

12.12. A não reposição no prazo determinado poderá ensejar a rescisão contratual.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Em conformidade com o art. 175, II, do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

a) PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE – após realizada a inspeção, a análise, e comprovada a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no termo de referência. As análises serão realizadas pelo controle de qualidade da contratante e emissão de laudo de conformidade do material, com as especificações especificadas neste termo.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILCC do LAFEPE.

14.2. O licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pelo CONTRATANTE;

14.3. O contrato poderá ser prorrogado, por igual período ou não, de comum acordo entre as partes, sempre que a continuidade do contrato se mostrar vantajosa para o LAFEPE, limitando-se ao prazo total de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 166 do RILCC do LAFEPE.

15. DO CONSÓRCIO

15.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende o interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

16.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

16.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto deste termo, sob os aspectos quantitativos e

qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;

16.3. Indicar a CONTRATADA os colaboradores que ficarão encarregados do recebimento;

16.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na entrega do material, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com este Termo de Referência;

16.5. Permitir o acesso da CONTRATADA às suas dependências para a entrega do material;

16.6. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, quanto ao fornecimento dos materiais;

16.7. Efetuar o pagamento devido pelo cumprimento do objeto deste termo, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

17.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

17.2. Estar em condições de fornecer os materiais a partir da data de recebimento do Pedido de Compras;

17.3. Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos de análise, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

17.4. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, do material fornecido, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

17.5. Entregar o quantitativo especificado neste Termo de Referência independentemente de qualquer contratempo;

17.6. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

17.7. A CONTRATADA será responsável pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações da CONTRATANTE, no local de entrega informado no item 8.2 deste termo de referência;

17.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.9. Respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos internos da CONTRATANTE inclusive adotando processo de identificação indicado pela empresa, quando for o caso;

17.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

17.11. Não transferir ou subcontratar a outra parte do contrato, sem prévia e expressa anuência desta empresa;

17.12. Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-os a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.

17.13. Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-os a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.

17.14. A empresa contratada deverá informar através de envio de proposta formal o valor correspondente a cotação atualizada da parcela do contrato a ser fornecida.

18. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção (COMAN);

18.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela COMAN, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

18.3. A CONTRATANTE ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da CONTRATADA expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Havendo contratação, a documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

19.1. Carteira de identificação do responsável legal ou procuração com poderes para assinatura do contrato em se tratando de procurador.

19.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

19.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

19.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

20. HABILITAÇÃO FISCAL

20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

20.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

20.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

20.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Pernambuco.

20.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC nº 155/16).

20.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC nº 155/16);

20.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 201 e seguintes do RILC do LAFEPE, sendo facultado à Administração convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação simplificada.

21. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura;

21.2. A CONTRATADA deverá apresentar sua fatura no ato de entrega do material solicitado;

21.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

21.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

21.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

21.6. O equilíbrio econômico e financeiro do Contrato atenderá à distribuição de riscos prevista na Matriz de Risco, Anexo I deste TR.

22. DA PROPOSTA

22.1. A empresa CONTRATADA deverá informar através de envio de proposta formal o valor correspondente a cotação atualizada da parcela do contrato a ser fornecida;

22.2. Os cálculos alusivos à formação de preços deverão constar como anexo a proposta, a fim da validação do valor apresentado com a prática de mercado no ato da aquisição.

22.3. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

22.4. No preço contratado já se encontram computados a taxa de transação, englobando impostos, tarifas, fretes, lucros e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

22.5. As empresas interessadas na participação do processo licitatório deverão enviar proposta conforme modelo contido no anexo IV.

23. DOS PREÇOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do ÓLEO TIPO 1A, será efetuado conforme abaixo descrito:

$$\text{VALOR FINAL (R\$)} = (\text{QBPF} \times \text{VBPF}) + \text{PTFC}$$

Onde:

QBPF = Quantidade da parcela do contrato a ser solicitada.

VBPF = Valor do kg do óleo adquirido pela contratada (apresentado na nota)

PTFC = Percentual da taxa fixa contratada.

23.2. **QUANTIDADE DA PARCELA DO CONTRATO A SER SOLICITADO (QBPF):** considerando que o fornecimento do contrato será executado em frações do objeto, torna-se necessário informar a quantidade pertinente do objeto a ser entregue pela contratada.

23.3. **VALOR DO KG DO ÓLEO (VBPF):** A empresa contratada deverá apresentar nota fiscal que comprove os valores que subsidiem a realização dos cálculos apresentados neste termo, asseverando assim que as quantias demonstradas são compatíveis com as práticas de mercado.

23.4. **PERCENTUAL DA TAXA FIXA CONTRATADA (PTFC):** Trata-se do percentual sobreposto ao valor de fornecimento do produto pela CONTRATADA, onde este é responsável pelo custeio dos encargos, transporte, seguros, lucros e correlatos.

23.5. O preço unitário poderá sofrer variação conforme divulgação de preço médio do ÓLEO TIPO 1A, apresentado na nota de fornecimento do produto para a distribuição.

23.6. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

23.7. Os cálculos alusivos à formação de preço deverão constar como anexo da proposta, a fim de validação do valor apresentado como prática de mercado no ato do fornecimento.

24. DO REAJUSTE

24.1. Caso o presente contratação se estenda por mais de 12 (meses), os preços relativos aos itens referentes aos objetos serão reajustados;

24.2. A periodicidade do reajuste será anual, a contar da data limite para apresentação de proposta ou do orçamento a que essa se referir;

24.3. O reajuste ocorrerá com base em índice previsto para caso em conformidade com o que estabelece a Lei Estadual nº 12.525/03.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas no art. 183 do regimento interno do LAFEPE, em consonância com as disposições do art. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.

26. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

26.1. Advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo plicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato;

26.2. Multa na forma do disposto pelo art. 83, II, da Lei nº 13.303/2016;

26.3. Multa de mora na forma do disposto pelo art. 82 da Lei nº 13.303/2016;

26.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

26.5. A multa prevista pelo art. 83, II da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ser aplicadas nos seguintes casos e percentuais:

a. Inexecução parcial do contrato, no percentual de 10% do valor da parcela não executada;

b. Inexecução total do contrato, no percentual de 10% do valor do contrato;

26.6. Na hipótese da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto será aplicada multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, não podendo o somatório das multas, contratuais e moratórias, excederem ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto pelo art. 203, II, do Regulamento;

26.7. Conforme disposto pelo art. 203, IV, do Regulamento, se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da Autoridade administrativa;

26.8. Conforme art. 203, VIII, do Regulamento, os valores devidos a título de mora na execução do contrato, poderão ser devolvidos a CONTRATADA, desde que no Termo de Referência, seja previsto o cronograma geral do contrato e que o atraso seja elidido nas etapas ou fases subsequentes, cumprindo-se o prazo final de execução;

26.9. Conforme previsto pelo art. 203, VI, do Regulamento, caso o valor das multas não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA o LAFEPE poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo indenizatório, na forma do preceituado pelo Parágrafo único do art. 416 do Código Civil;

26.10. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados: da garantia, se prevista; dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de outro contrato em execução ou a ser firmado, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme disposições do artigo 203, VII, do Regulamento:

26.10.1. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação pelo LAFEPE.

26.11. Conforme disposto pelo art. 203, § 3º do Regulamento, o LAFEPE poderá, em situações excepcionais, devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa, antes da conclusão do procedimento administrativo;

26.12. Conforme previsto pelo art. 203, VI, do Regulamento, caso o valor das multas não cubra os prejuízos causados pela

CONTRATADA, o LAFEPE poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo indenizatório, na forma do preceituado pelo Parágrafo único do art. 416 do Código Civil;

26.13. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados: da garantia, se prevista; dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de outro contrato em execução ou a ser firmado, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme disposições do art. 203, VII, do Regulamento;

26.13.1. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação pelo LAFEPE;

26.14. Conforme disposto pelo art. 203, § 3º do Regulamento, o LAFEPE poderá, em situações excepcionais, devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa, antes da conclusão do procedimento administrativo;

26.15. Conforme disposto pelo art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e pelo art. 202 do Regulamento, ao Licitante/contratado, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multas, as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, respeitados os seguintes prazos:

26.15.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato. Sanção: 1 (um) ano e 6 (seis) de suspensão;

26.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

26.15.3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado. Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;

26.15.4. Não celebrar o contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta. Sanção: 1 (um) ano de suspensão;

26.15.5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Sanção: 1 (um) ano de suspensão;

26.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Sanção: 8 (oito) meses de suspensão;

26.15.7. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

26.15.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

26.15.9. Comportar-se com má-fé; Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;

26.15.10. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão.

26.16. Conforme disposto pelo art. 84 da Lei nº 13.303/2016 e art. 209 do Regulamento, as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, poderão também ser aplicadas as empresas ou profissionais que em razão dos contratos regidos por esta Lei:

26.16.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.16.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.16.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o LAFEPE em virtude de atos ilícitos praticados.

26.17. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

27. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

27.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

27.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

27.1.2. A certidão descrita no subitem “21.1.1” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “a” contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

27.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

27.3. As empresas poderão optar pela apresentação alternativa dos seguintes itens:

27.3.1. Comprovação de Capital Social de no mínimo a 10% do valor arrematado por ITEM, devendo apresentar para comprovação o contrato social, com as devidas alterações.

27.3.2. Comprovação de Patrimônio Líquido no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo do ITEM, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos dos seguintes subitens:

27.3.2.1. Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e termo de encerramento, devidamente submetido à autenticação no órgão competente do registro de comércio, comprovando índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um).

27.3.2.2. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar as demonstrações contábeis extraídas do ECD relativo ao último exercício social exigível.

27.3.2.3. As empresas que estiverem inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

27.3.2.4. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o

Balanco de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, submetido autenticação no órgão competente do registro do comércio.

27.3.2.5. Quando a licitante arrematar mais de um ITEM deverá atender ao somatório do patrimônio líquido exigido nos respectivos ITENS referente aos valores arrematados e em que se sagrou vencedor o futuro fornecedor.

28. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

28.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual (is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s).

28.2. Não será aceito atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

28.3. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

29. DO AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA

29.1. Prévia visita técnica ao local dos serviços, a fim de conhecer as particularidades da instalação, os seus acessos aos diversos tipos de locais, as suas demandas específicas e as suas interfaces com o objeto do contrato, as possíveis interferências e dificuldades técnicas e físicas para a manutenção dos equipamentos e as condições de trabalho, onde esta fase terá caráter opcional.

29.2. A empresa que realizar a visita prévia deverá apresentar, junto com a proposta, declaração de vistoria de acordo com modelo b) do Anexo III deste Termo de Referência, de que tem pleno conhecimento das condições locais para a prestação dos serviços. A mesma será parte integrante da proposta.

29.3. A empresa que se abster da visita prévia deverá apresentar, junto com a proposta, a declaração de não realização de vistoria de acordo com modelo a) do Anexo III deste Termo de Referência, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

29.4. A vistoria “in loco” poderá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 08 às 12 horas, para contato, telefone (81) 3183-1153.

30. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

30.1. Garantia da entrega do produto durante toda a vigência do contrato;

30.2. A contratada compromete-se realizar a entrega do material solicitado de acordo com as exigências deste termo de referência, ficando a cargo da contratada todos os custos atrelados a execução deste procedimento, durante o prazo previsto no contrato, sem nenhum ônus a contratante;

30.3. A proponente é responsável por garantir a qualidade dos materiais solicitados e que eles possam ser plenamente usados e para o fim a que se destinam;

30.4. Os recebimentos provisórios e definitivos, previstos na Lei nº 13.303/16, não eximem a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ético-profissional pelo perfeito cumprimento do contrato.

31. DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas no art. 183 do regimento interno do LAFEPE, em consonância com as disposições do art. 82 e 83 da Lei nº13.303/2016.

32. DO MATRIZ DE RISCO

32.1. As disposições para elaboração do matriz de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente;

33.1.1. Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE, cujo endereço encontra-se no rodapé;

33.1.2. Validade da proposta não inferior a 90 dias;

33.1.3. Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso pessoa física), endereço, telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto a empresa. Caso a proposta não seja em papel timbrado específico, a mesma deverá conter o carimbo do CNPJ do Proponente.

33.2. Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, através dos telefones; 81 3183 1206 (Setor de Tratamento de Água – SETRAT) e 81 3183 1172 (Divisão de Utilidades – DIUTI) ou pelos e-mails kleyton.pereira@lafepe.pe.gov.br e vicenzo.papariello@lafepe.pe.gov.br;

33.3. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante ao estabelecido no art. 183 do Regulamento Interno do LAFEPE, sujeitando a contratada as penalidades legalmente estabelecidas;

33.4. A eventual rescisão do ajuste se dá nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/16 e regulamento Interno do LAFEPE, não cabendo a contratada direito a qualquer indenização.

Recife, 19 de maio de 2022.

Eng° Kleyton Andrade
Chefe da Divisão de Utilidades – DIUTI

ANEXO I

REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 3/99, A QUE SE REFERE A PORTARIA ANP Nº 80/99

1. Objetivo

1.1. Este Regulamento Técnico aplica-se aos óleos combustíveis comercializados em todo o território nacional, de origem nacional ou importados.

1.2. Os óleos combustíveis comercializados em todo o território nacional deverão estar de acordo com as especificações estabelecidas por este Regulamento Técnico.

2. Conceito Básico / Aplicação

Os óleos combustíveis, especificados no presente Regulamento, são óleos residuais de alta viscosidade, obtidos do refino do petróleo ou através da mistura de destilados pesados com óleos residuais de refinaria.

São utilizados como combustível pela indústria, de modo geral em equipamentos destinados a geração de calor - fornos, caldeiras e secadores, ou indiretamente em equipamentos destinados a produzir trabalho a partir de uma fonte térmica.

São manuseados geralmente aquecidos. Devem ser homogêneos, livres de ácidos inorgânicos e isentos, tanto quanto possível, de partículas sólidas ou fibrosas, partículas estas que determinam a frequência necessária da limpeza ou troca dos filtros de combustíveis.

As características contempladas por esta especificação são aquelas de maior importância para a determinação do desempenho deste produto e seu impacto ambiental, nas finalidades em que é mais comumente utilizado.

3. Características

3.1. Viscosidade - a viscosidade de um fluido é a medida da sua resistência ao escoamento a uma determinada temperatura. É uma das características de maior importância do óleo combustível, que determinará as condições de manuseio e utilização do produto.

3.2. Enxofre - o teor de enxofre de um óleo combustível depende da origem do petróleo e do processo através do qual foi produzido. É limitado por atuar em processos de corrosão e causar emissões poluentes.

3.3. Água e Sedimentos - o excesso desses contaminantes poderá causar problemas nos filtros e queimadores bem como formar emulsões de difícil remoção. A presença de água é também uma das responsáveis pela corrosão nos tanques de estocagem. Na presente especificação ela é determinada somando-se os resultados obtidos nos ensaios de Água por Destilação e Sedimentos por Extração.

3.4. Ponto de Fulgor - é definido como a menor temperatura na qual o produto se vaporiza em quantidades suficientes para formar com o ar uma mistura capaz de inflamar-se momentaneamente quando se aplica uma centelha sobre a mesma. É um dado de segurança para o manuseio do produto e uma ferramenta utilizada para detectar a contaminação do óleo combustível por produtos mais leves.

3.5. Densidade Relativa a 20/4°C - é a relação entre a massa específica do produto a 20°C e a massa específica da água a 4°C. Como dado isolado tem pouco significado no que se diz respeito ao desempenho de queima do óleo combustível. No entanto, associado a outras propriedades pode-se determinar o poder calorífico superior e desta maneira permitir a determinação da eficiência dos equipamentos onde esta sendo consumido.

3.6. Ponto de Fluidez - é a menor temperatura na qual o óleo combustível flui quando sujeito a resfriamento sob condições determinadas de teste. Ele estabelece as condições de manuseio e estocagem do produto. Especificam-se limites variados para esta característica, dependendo das condições climáticas das regiões, de modo a facilitarem as condições de uso do produto.

3.7. Vanádio - Metal encontrado com frequência no petróleo, tem especificado seu limite no óleo combustível para prevenir a formação de depósitos por incrustação nas superfícies externas de tubos aquecidos. Estes depósitos causam a corrosão e a perda da eficiência térmica dos equipamentos.

4. Normas Aplicáveis

A verificação das características do óleo combustível far-se-á mediante o emprego de Normas Brasileiras Registradas - NBR e Métodos Brasileiros - MB da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e dos métodos da American Society for Testing and Materials - ASTM, observando-se sempre os de publicação mais recente.

Os dados de precisão, repetitividade e reprodutibilidade fornecidos nos métodos relacionados neste regulamento, devem ser usados somente como guia para aceitação das determinações em duplicata de ensaio e não devem ser considerados como tolerância aplicada aos limites especificados neste Regulamento.

A análise do produto deverá ser realizada em amostra representativa do produto segundo método ASTM D 4057 - Practice for Manual Sampling of Petroleum and Petroleum Products.

4.1. VISCOSIDADE CINEMÁTICA

NBR 10441:1998	Produtos de petróleo - Líquidos transparentes e opacos - Determinação da viscosidade cinemática e cálculo da viscosidade dinâmica.
NBR 5847:1973	Material betuminoso - Determinação da viscosidade absoluta.
MB 326	Método de ensaio para determinação da viscosidade de produtos de petróleo.
ASTM D 2171	Test Method for Viscosity of Asphalts by Vacuum Capillary Viscometer.
ASTM D 445	the Calculation of Dynamic Viscosity).
ASTM D 88	Test Method for Saybolt Viscosity.

4.2. ENXOFRE

MB 902	Determinação de enxofre em produtos de petróleo-Método de alta temperatura.
ASTM D 1552	Test Method for Sulfur in Petroleum Products (High-Temperature Method).
ASTM D 2622	Test Method for Sulfur in Petroleum Products by X-Ray Spectrometry.
ASTM D 4294	Test Method for Sulfur in Petroleum Products by Energy Dispersive X-Ray Fluorescence Spectroscopy

4.3. ÁGUA E SEDIMENTOS

NBR 14236:1998	Produtos de petróleo e materiais betuminosos - Determinação do teor de água por destilação.
ASTM D 95	Distillation.
MB 294	Método de ensaio para a determinação de sedimentos em petróleos e óleos combustíveis -Método por Extração.
ASTM D 473	Method.

4.5. PONTO DE FULGOR

MB 48	Determinação do Ponto de Fulgor (Método pelo vaso fechado PenskyMartens)
ASTM D 93	Test Method for Flash Point by Pensky-Martens Closed Cup Tester.

4.6. DENSIDADE

NBR 7148:1992	Petróleo e Derivados - Determinação da densidade - Método do densímetro
NBR 14065:1998	Destilados de petróleo e óleos viscosos - Determinação da massa específica e da densidade relativa pelo densímetro digital.
ASTM D 1298	Practice for Density, Relative Density (Specific Gravity) or API Gravity of Crude Petroleum and Liquid Petroleum Products by Hydrometer Method
ASTM D 4052	Test Method for Density and Relative Density of Liquids by Digital Density Meter.

4.7. PONTO DE FLUIDEZ

NBR 11349:1990	Produtos de petróleo - Determinação do ponto de fluidez.
ASTM D 97	Test Method for Pour Point of Petroleum Products.

4.8. VANÁDIO

ASTM D 5863	Crude Oils, and Residual Fuels by Flame Atomic Absorption Spectrometry
ASTM D 5708	Test Method for Determination of Nickel, Vanadium, and Iron in Crude Oils and Residual Fuels by Inductively Coupled Plasma (ICP) Atomic Emission Spectrometry

Tabela I - Especificação de Óleos Combustíveis

Característica	Unidade	Método		Tipo			
		ABNT	ASTM	OCB1	OCA1	OCB2	OCA2
Viscosidade Cinemática a 60°C, máx. ou Viscosidade SayboltFurool a 50°C, máx.	mm ² /s (cSt)SSF	NBR 10441 NBR 5847 MB 326	D445/ D2171 D88	620 600	620 600	960 900	960 900
Enxofre, máx.	% massa	MB 902	D1552/ D2622/ D4294	1,0	2,5	1,0	2,5
Água e Sedimentos, máx. (2)	% volume	MB 37 e MB294	D95 e D473	2,0	2,0	2,0	2,0
Ponto de Fulgor, mín.	°C	MB 48	D93	66	66	66	66

Densidade 20/4°C		NBR 7148/ NBR 14065	D1298/ D4052	Anotar	Anotar	Anotar	Anotar
Ponto de Fluidez Superior, máx.	°C	NBR 11349	D97	(3)	(3)		
Vanádio, máx.	mg/kg		D5863/ D5708	200	200	200	200

Observações:

- (1) Todos os limites especificados são valores absolutos de acordo com a norma ASTM E 29.
- (2) É reportado como teor de água e sedimentos a soma dos resultados dos ensaios de água por destilação e sedimentos por extração. Uma dedução no volume fornecido deverá ser feita para toda a água e sedimentos que exceder a 1% vol.
- (3) O ponto de fluidez superior deverá ser, no máximo, igual ao indicado na tabela II.
- (4) A comercialização de óleos combustíveis com viscosidades e teores de enxofre diferentes dos indicados nesta tabela deve atender ao disposto no artigo 4º desta Portaria.

Tabela II - Ponto de Fluidez Superior, °C

Unidades da Federação	Dez, Jan., Fev., Mar.	Abr., Out., Nov.	Mai., Jun., Jul., Ago., Set.
DF-GO-MG-ES-RJ	27	24	21
SP-MS	24	21	18
PR-SC-RS	21	18	15
Demais regiões	27	27	24

ANEXO II

MATRIZ DE RISCOS						
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO	CONSEQUÊNCIA	ALOCACÃO DO RISCO
RISCO PERTINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	3	5	RISCO CRÍTICO	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios	3	3	RISCO ALTO	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

	do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.					
	Atraso no fornecimento de óleo tipo 1 A para as caldeiras	3	5	RISCO CRÍTICO	Parada do parque fabril	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária.	3	5	RISCO CRÍTICO	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	2	2	RISCO MODERADO	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	4	3	RISCO ALTO	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	4	3	RISCO ALTO	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na	2	5	RISCO PEQUENO	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas	Contratado

	execução do objeto contratual				e verbas sucumbenciais	
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	2	5	RISCO PEQUENO	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado
QUALIDADE DO PROUTO	Fornecimento de óleo com qualidade inferior ao especificado no termo de referência	3	2	RISCO ALTO	redução na eficiência para produção de vapor do parque fabril	Contratado

IMPACTO	CATASTRÓFICO	5	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	GRANDE	4	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	MODERADO	3	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	PEQUENO	2	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	INSIGNIFICANTE	1	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO
			1	2	3	4	5
			MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUTO ALTA
			PROBABILIDADE				

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

a) DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que esta empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida



Documento assinado eletronicamente por **Stefani Farias da Silva**, em 20/05/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24419290** e o código CRC **3496849A**.